

VERBA N. 6

Material e Serviços

8.29.4	4	Despesas Diversas	
45		Serviços especiais	
450		Serviços especiais	30.000,00
Soma da Assistência Judiciária			251.662,00

PENSÕES E AUXÍLIOS

VERBA N. 7

Material e Serviços

1.29.4	4	Despesas Diversas	
48		Assistência e previdência social	
483		Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários	300.000,00
Soma de Pensões e Auxílios			300.000,00

ARMAZÉM DE ABASTECIMENTO

VERBA N. 10

Material e Serviços

8.29.3	3	Material de Consumo	
30		Artigos de expediente	
300		Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	120.000,00
Soma do Armazém de Abastecimento			120.000,00

FARMÁCIA

VERBA N. 12

Material e Serviços

8.29.3	3	Material de Consumo	
30		Artigos de expediente	
300		Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	50.000,00
Soma da Farmácia			50.000,00

COLÔNIA DE FÉRIAS

VERBA N. 14

Material e Serviços

8.29.2	2	Material Permanente	
28		Imóveis	
280		Próprios da Colônia	303.644,10
8.29.3	3	Material de Consumo	
31		Alimentação	
310		Gêneros alimentícios	300.000,00
Soma da Colônia de Férias			603.644,10
Total das Reduções			2.405.306,10

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro

de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.408, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, aprovado pelo Decreto n. 37.692, de 16 de dezembro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.200.000,00

(hum milhão e duzentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo	
04		Diárias e ajudas de custo	
040		Diárias	40.000,00
8.31.1	1	Pessoal Variável	
11		Vantagens diversas	
117		Adicional por tempo de serviço	40.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3	3	Material de Consumo	
32		Material de laboratório e de gabinete	
320		Material de laboratório, de gabinete e similares	30.000,00
34		Vestilários e dormitórios	
340		Vestilários	10.000,00
36		Custeio, manutenção e conservação	
364		Veículos, semoventes e arreamentos	60.000,00
367		Próprios do Estado	370.000,00
8.31.4	4	Despesas Diversas	
41		Utilidades contratuais	
410		Gás, telefone e energia elétrica	20.000,00
42		Serviços de conservação e manutenção	
421		Aparelhos e instrumentos técnicos	300.000,00
422		Máquinas e acessórios	30.000,00
427		Próprios do Estado	170.000,00
43		Comunicações e transportes	
432		Transportes diversos	130.000,00

Total das Suplementações 1.200.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1	1	Pessoal Variável	
10		Extranumerários	
100		Contratados	720.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3	3	Material de Consumo	
32		Material de laboratório e de gabinete	
322		Fotografias, plantas e cópias	140.000,00
8.31.4	4	Despesas Diversas	
40		Gastos gerais	
402		Lavagem de roupa	40.000,00
404		Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	300.000,00

Total das Reduções 1.200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

PONTO FACULTATIVO

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas do Estado, no dia 8 de dezembro próximo, Santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1961.

Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto

DECRETOS DE 28 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Walter Crescente, técnico de laboratório, extranumerário-mensalista, referência "22", da Secretaria da Saúde, com exercício no Departamento de Profilaxia da Lepra, para, sem prejuízo de seus salários, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, a fim de prestar serviços junto à Assistência Social do Palácio, até 31 de dezembro de 1961.

nos termos do artigo 242, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Antonio Palpani Polastri, Fiscal, referência 19, do Plano de Ação do Governo (Alínea 491) do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de salários, participar dos Jogos Abertos da Alta Sorocabana, no período de 18 a 23 de julho do ano corrente.

Declarando findo, o afastamento de Rubens Arantes Miquelucci, Escriturário, extranumerário mensalista, referência "22", da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, que se encontra prestando serviços junto ao Serviço Estadual de Assistência aos Inventores (SEDAI), da Secretaria do Governo.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28 DO CORRENTE

Processo GG. 3.317-61 (apenso 28291-59-SE) processo administrativo: "De acordo com o apurado no presente processo, aplico a Wesson Alves Pinheiro, a pena de demissão, com fundamento no art. 643, Itens I e VI e seu § 1.º, da C.L.F. Publique-se e lave-se o Ató".

DESPACHO DO ASSISTENTE CHEFE, DE 24 DO CORRENTE

Processo 4.062-59 — Pedro Catelani: "Indique, o interessado, as peças que pretende sejam certificadas".

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Indeferindo os seguintes processos:

Adelino Marabino — 5.292-60; Attilio Defendi — 5.304-60; Cristina D'Agostini Coró — 5.319-60; Mario Di Donato — 5.365-60; Pedro Candido da Motta — 5.395-60; Milton Pateiro Dominguez — 5.342-60; Sisto Rodrigues — 5.433-60; Jorge Visconti — 5.434-60; Carlos Eduardo Martinelli — 5.439-60; Nelson Augusto — 5.440-60; Italo Baruffi — 5.441-60; Hemil Riscalla — 5.443-60; Roberto Luiz Nogueira — 5.444-60; Alberto Raul Martinez — 5.446-60; João Romera — 5.482-60; Luiz Scatena — 5.505-60; Norberto Vicente de Oliveira Netto — 5.506-60; Gilberto Ribeiro Arantes — 5.507-60; Jacob Renato Woiski — 5.508-60; Maria Aparecida Silva — 5.536-60; Benedito Augusto da Silva — 5.537-60; Alvinio Rosa — 5.538-60; José Custódio do Carmo — 5.539-60; Jayme Zeotti — 5.540-60; Aurelio Cardoso — 5.555-60; Euripedes Neves — 5.737-60; Geraldo Lourival da Silva — 5.743-60; Theresza Maria dos Reis — 6.774-60; Pedro Leone — 6.783-60; Waldemar Fantini — 6.792-60; João D'Agostini — 6.793-60.

De acordo com o Dec. n. 36.153, de 11-1-60 — Dos Recursos e seu Processamento — Artigo 8.º — "Dos Atos da Comissão que negarem o benefício, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez), a contar da publicação".

Parágrafo Único — "Os pedidos de reconsideração, em petição devidamente fundamentada, entregues no Protocolo da Comissão, serão processados e julgados, observando o disposto nos artigos 5.º e 6.º e seus parágrafos, salvo quanto à exigência do formulário".

Indeferindo, em grau de reconsideração: Leonidio Professori — 1.328-60.

Departamento Estadual de Administração

DESPESAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL

Processo n. 2638 61 — Silva, Amaral e Cia. Ltda. — Cr\$ 2.014,80.
Processo n. 2718 61 — Lemac - Ind. Heliográfica Leopoldo Machado S.A. — Cr\$ 1.886,00.

PAGAMENTOS REQUISITADOS A D-31 DA SECRETARIA DA FAZENDA

Relação n. 621, de 27-11-61.
Requisição n. 150 — Divisão do Material da Secretaria da Segurança Pública — Cr\$ 36.690,00.
Requisição n. 149 — Escolas Profissionais Salesianas — Cr\$ 12.000,00.
Requisição n. 151 — Escolas Profissionais Salesianas — Cr\$ 2.308,00.
Requisição n. RP. 162 — Escolas Profissionais Salesianas — Cr\$ 360.000,00.

Departamento de Estatística do Estado

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

De 6 do corrente

Processo 480-61-DEESP. Walter Carvalho Teixeira: — "Indeferir, por absoluta necessidade de serviço".

De 24 do corrente mês

Processo 487-61-DEESP. Odete Terezinha Wilmers Martins Vizeu: "Indeferir".

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 5 de outubro último

Admitindo com autorização do Governador, nos termos dos arts. 5.º da C.L.E. e 1.º, letra "j", do Decreto n. 38.100/61, o Sr. José Durval de Oliveira para exercer as funções de Servente, extranumerário mensalista, ref. 15 — Cr\$ 9.350,00 —, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. A despesa correrá pela verba 4 — alínea 491 — a (Encargos Transitórios), dentro do programa aprovado pelo Governador, em 31-5-61 — Proc. RUSP. 18.548,61.

De 24 do corrente

Concedendo, nos termos dos arts. 229 da C.L.F. e 253, § 2.º, item 3, da C.D.:
ao Dr. Paulo de Carvalho Castro, Assistente, ref. 53, de t.i., do G-I-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, um afastamento pelo prazo de 8 dias, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, a fim de participar do I Seminário Nacional sobre "Métodos e Programas para desenvolvimento de comunidades rurais", no Rio de Janeiro, sob os auspícios do Serviço Social Rural — Proc. RUSP. 23.469,61;
ao Dr. João Lane, Prof. Adjunto, ref. 64, de t.i., do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, afastamento, pelo prazo de 4 dias, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, participar de um colóquio sobre "Endemias Maláricas no Brasil: situação atual", no Rio de Janeiro, sob os auspícios da Academia Nacional de Medicina. Proc. RUSP. 23.160,61.

Declarando competir, nos termos dos arts. 330 e 337 da C.L.F. e nos da Lei n. 3.466/56:

ao Dr. Oswaldo Lange, Prof. Adjunto, ref. 64, do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, mais a sexta parte de seus vencimentos, a contar de 20/9/61. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente — Proc. RUSP. 24.621,61.

a Da. Octávia de Azevedo, Escriturária, ref. 23, do G-III-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Direito, mais